

**1.3.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 08h00minh as 17h00minh

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Administração através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

<b>DIA:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2018 (quarta-feira)
<b>HORA:</b>	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
<b>LOCAL:</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
<b>INFORMAÇÕES:</b>	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
<b>PROCESSO:</b>	Nº 6820/2018

## 1. PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO,  
HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE  
OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS  
NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS  
VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 - Declaração de que a PropONENTE cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

5.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 743.000,80 (setecentos e quarenta e três mil e oitenta centavos)

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**.

## 4-TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

04.122.002.2.003

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução indireta pelo **MENOR PREÇO**.

2.1 Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

## 2. DO OBJETO

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 Carta de Credenciamento (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

## 6. CREDENCIAMENTO

5.2.1 empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.4 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

5.2.5 Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em visto que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade.

5.3 Os licitantes em consórcio;

5.3.1 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.3.2 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas parastatais, fundações ou autarquias;

5.3.3 os licitantes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

5.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA



7.3 **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março

### HABILITAÇÃO.

Anexo V - **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA** Edital, Distrital e Municipal e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Edital, e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, para aplicação de penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não

7.2.1 Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os envelopes de proposta (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.) de dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através do Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÍMIRIM/RJ.</b>  <b>PREGÃO Nº 63/2018</b>          Data e hora da abertura.          Razão Social e CNPJ.          Endereço completo do licitante.</p>	<p><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÍMIRIM/RJ.</b>  <b>PREGÃO Nº 63/2018</b>          Data e hora da abertura.          Razão Social e CNPJ.          Endereço completo do licitante.</p>
--	---

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indestrutíveis e lacrados, designados, respectivamente "1" e "2", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÍMIRIM

de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital.

**7.3.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.3.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**7.3.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

**7.3.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**7.3.2.3** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

**7.3.3** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará no descredenciamento imediato do licitante.

**7.3.3.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.3.3.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP)** para a Seguridade Social, que **deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis..**

**7.3.3.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**7.3.3.3** Na hipótese aventada no subitem 7.3.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**7.3.3.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 7.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**7.3.3.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerça em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Referência.  
apresentado para realização das atividades relacionadas neste Termo de pagamento a ser recebido pela Contratada, será considerado o orgamento serviços será realizado de forma mensal, e para fins de cálculo do

**(f) PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento para a execução dos **(e) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**(d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

**(c)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**(b)** Preço(s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais consideram-se incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reinvindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexistente.

**(a)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

#### DESTE EDITAL

**7.6** Os documentos do ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados em uma via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no prego. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE**

**7.5** Os documentos dos envelopes "1" - PROPOSTA DE PREÇOS e "2" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA

7.10 A não apresentação da documentação conforme subitem 7.9 acarretará a inabilitação do licitante”.

7.9.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.9.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.9.1 em original;

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser da seguinte forma:

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de pregos” com poderes para esse fim; e

a) soma e/ou multiplicação;

7.8 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.7 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**(!) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Pregos, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de prego, não será causa de desclassificação.**

h) **PRAZO DO SERVIÇO:** A vigência do Contrato será iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses. O prazo para a execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato.

g) **LOCAL DO SERVIÇO :** Conforme Anexo IX.



**8.10.1** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as

detenha tal condição.

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não

**8.9** No julgamento das propostas considerará-se a vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**".

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida. Anexo V - **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

## 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.11** O ENVELOPE "2" conterá os documentos especificados no item 9. Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprodutíveis deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828 /2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA MUNICIPAL

propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresenta neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrarem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**(d)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentadas lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços; (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) reservados para empresas sociais e que atendam às regras de acessibilidade reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

PROCESSO: 6828 /2018
FOLHA:
RUBRICA:

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/));

9.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultarRestricaoContratacaoPublica.jsf>);

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

### 9.2. Habilitação Jurídica:

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pelo ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)).

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**f)** caso o licitante detentor do menor prego seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente os mesmos efeitos da CNDT.

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranje, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

fórmulas:

**9.4.5** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes

**9.4.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.4.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 9.4 Qualificação Econômico-Financeira

**9.3.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

**9.3.6** No caso de prças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.3.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.3.4** Na hipótese de não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 8.11.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 70, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

**9.4.12** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.11** A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao índice de endividamento total será realizada de forma conjunta com a Solvência Geral (SG), sendo que o não atendimento, de forma isolada, do índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da licitante, desde que o resultado da SG seja igual ou superior a 1,5.

**9.4.10** Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6. Justificativas.

**9.4.9.2** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.4.9.1** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.4.9** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.4.8** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.4.7** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.4.6** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

RUBRICA: \_\_\_\_\_  
 FOLHA: \_\_\_\_\_  
 PROCESSO: 6828 /2018



**9.5.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado, datado e carimbado;

## 9.5 Habilitação técnica:

**9.4.15** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

**9.4.14** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2018), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

**9.4.13** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**9.4.12.6** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.12.5** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.12.4** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.4.12.3** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**9.4.12.2** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**9.4.12.1** sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO





**9.5.11** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.5.10** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**9.5.9** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.5.8** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata o subitem 9.5.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

**9.5.7** No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (subitem 9.5.5), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

**9.5.6** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata o subitem 9.5.4, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

**9.5.5.2** Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

**9.5.5.1** Na contratação de serviços contínuos com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

**9.5.5** no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

**9.5.4** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

**9.5.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.5.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828 /2018

**10.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

## 10. DOS RECURSOS

**9.6.5** Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes a unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

**9.6.4** É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

**9.6.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**9.6.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Pastor Francisco Antonio da Rosa, nº 149, Centro - Guapimirim.

## 9.6 DA VISTORIA

**9.5.12.6** Outros dados característicos.

**9.5.12.5** A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e dos dados do representante;

**9.5.12.4** Caracterização do bom desempenho do licitante;

**9.5.12.3** Local da prestação do serviço;

**9.5.12.2** Natureza da prestação do serviço;

**9.5.12.1** Número e modalidade da licitação, número e prazo contrato, data de início e término do contrato;

**9.5.12** Os atestados deverão conter no mínimo:

PROCESSO: 6828 /2018
FOLHA:
RUBRICA:

**11.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no

**11.2.1** Deverá a Autoridade Superior Julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**11.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do prego, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dado de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**11.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**11.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dado de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dado de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 09:00 (nove) até 17:00 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretária Municipal Educação, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**10.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**10.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828 /2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



12.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## 12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL DE

GUAPI  
PREFEITURA

**14.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **14.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993;

**14.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

**14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

#### **14- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**13.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **13- DO PRAZO**

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.4.2** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**12.4.1** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**12.4** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA



**14.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, cliente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**14.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à falta de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao critério neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**14.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**15.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital;

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a

15.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.9 Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6. Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PROCESSO: 6828 /2018
FOLHA:
RUBRICA:

Administração contratante a promover a rescisão do contrato; modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), em se tratando de inobservância do prazo fixado para

(quinze) dias;

16.3.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15

16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

criminal, às seguintes sanções:

16.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

auxílio alimentação no dia fixado.

16.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do

16.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.520, de 2002, aquele que:

16.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei

16.1.6. não manter a proposta.

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA



Geografia e Estatística – IBGE.  
 Pregos ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de  
 17.2 Os pregos serão reajustados de acordo com a variação do Índice de  
 instrumento equivalente.

17.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12  
 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do

## 17. DO REAJUSTE

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em  
 consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da  
 pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da  
 proporcionalidade.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em  
 processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à  
 Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de  
 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a  
 Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da  
 licitação;

16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,  
 fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº  
 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.5. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a  
 Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da  
 punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria  
 autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a  
 Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,  
 entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera  
 e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no  
 mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à  
 obrigação inadimplida;

16.3.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total  
 do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão  
 consideradas independentes entre si.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
 PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇOS
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**18.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**18.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pelo própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

Secretário Municipal de Administração  
José Carlos Faria

Guapimirim, 22 de agosto de 2018.

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

#### 19 DO FORO

18.15 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim/RJ, em dias úteis, no período das 08h00min às 17h00min horas.

18.14 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.13 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

18.12 As normas que disciplinam este pregoão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 No caso da sessão do pregoão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX	LOCAL DO SERVIÇO
X	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





	Seguro de vida em grupo - benefício social familiar/funeral
	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc)
	Transporte
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>A</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>B</b>	<b>ADICIONAL DE PERICULOSIDADE</b>	<b>0,00%</b>
<b>C</b>	<b>ADICIONAL DE ASSIDUIDADE/GRATIFICAÇÃO</b>	<b>0,00%</b>
<b>D</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO</b>	<b>0,00%</b>
<b>E</b>	<b>HORA NOTURNA ADICIONAL</b>	<b>0,00%</b>
<b>F</b>	<b>ADICIONAL DE HORA EXTRA</b>	<b>0,00%</b>
<b>G</b>	<b>ADICIONAL DE RISCO</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>		<b>0,00%</b>

**PLANILHA DE CUSTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇO)**

**ANEXO I-A**

**OBS:** A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

**PRAZO DO SERVIÇO:** A vigência do Contrato será iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses. O prazo para a execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato.

**LOCAL DO SERVIÇO :** Conforme Anexo IX.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento para a execução dos serviços será realizado de forma mensal, e para fins de cálculo do pagamento a ser recebido pela Contratada, será considerado o organismo apresentado para realização das atividades relacionadas neste Termo de Referência.

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

GRUPO C	%	VALOR (R\$)
13º Salário	8,33%	R\$ -
Férias + Adicional de férias	11,11%	R\$ -
Auxílio doença (Acórdão TCU 1.753/2008)	1,66%	R\$ -
Licença Maternidade	1,08%	R\$ -
Licença Paternidade	0,02%	R\$ -
ausências legais (Acórdão TCU 1.753/2008)	0,82%	R\$ -
Ausência por acidente de Trabalho (Acórdão 1.753/2008)	0,03%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24,99%</b>	<b>R\$ -</b>
GRUPO B	%	VALOR (R\$)

INSS	20,00%	R\$ -
SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
Salário Educação	2,50%	R\$ -
FGTS	8,00%	R\$ -
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ -</b>
GRUPO A	%	VALOR (R\$)

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

INSUMOS DIVERSOS	VALOR (\$)
Uniformes	
EPI	
Material de Higiene	
Material de limpeza	
Investimento equipamentos e utensílios	
Material de escritório	
Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Auxílio creche	Assistência social e familiar - cláusula 16º parágrafo 1º (CCT)	Fundo de formação profissional - cláusula 22º (CCT)	<b>TOTAL</b>
			<b>R\$</b>

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			PIS
-	R\$	0,65%	
			COFINS
-	R\$	3,00%	
			B1 - Tributos Federais
-	R\$	8,65%	Tributos (SUB TOTAL)
-	R\$	5,00%	Custos Indiretos
VALOR (R\$)		%	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

R\$	-	TOTAL DO SALÁRIOS+ BENEFÍCIOS + INSUMOS+ENCARGOS
-----	---	--

			TOTAL
-	R\$	78,30%	
			GRUPO E
-	R\$	2,52%	
			GRUPO D
-	R\$	9,20%	
			GRUPO C
-	R\$	4,79%	
			GRUPO B
-	R\$	24,99%	
			GRUPO A
-	R\$	36,80%	
VALOR (R\$)		%	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## QUADRO RESUMO

R\$	-	78,30%	TOTAL ENCARGOS
-----	---	--------	----------------

			SUBTOTAL
-	R\$	2,52%	
			Incidência dos encargos grupo "A" exceto "FGTS" sobre os itens "13º salário" e "aviso prévio indenizado"
-	R\$	2,52%	
VALOR (R\$)		%	GRUPO E

			SUBTOTAL
-	R\$	9,20%	
			Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B
-	R\$	9,20%	
VALOR (R\$)		%	GRUPO D

			SUBTOTAL
-	R\$	4,79%	
			Rescisões sem justa causa
-	R\$	4,20%	
			Indenização adicional
-	R\$	0,17%	
			Aviso Prévio Indenizado
-	R\$	0,42%	

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

R\$ -		Valor global do serviço (12 meses)
		Valor mensal do serviço
TOTAL GERAL	QTD FUNCIONÁRIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO

R\$ -	Valor total por empregado (mensal)	
R\$ -	E	Custos indiretos, Tributos e Lucros
R\$ -	Subtotal (A+B+C+D)	
R\$ -	D	Encargos Sociais e Trabalhistas
R\$ -	C	Insumos diversos
R\$ -	B	Benefícios mensais e diários
R\$ -	A	Composição da remuneração
VALOR (R\$)	Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	

**QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO MÃO DE OBRA**

R\$ -		TOTAL
R\$ -	7,00%	Lucro
		B4 - Outros Tributos (especificar)
R\$ -	5,00%	ISSQN ( 2 A 5%)
		B3 - Tributos Municipais (especificar)
		B2 - Tributos Estaduais (especificar)
R\$ -	0,00%	IRPJ

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828 /2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, afim de atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 1.2. Para a execução dos serviços objeto do presente certame, a Contratada deverá observar ao quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo I - Informações das Unidades de Administração, bem como observar o disposto no competente Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO):

Descrição	CBO	Função
<p>Execução de serviços gerais de limpeza e conservação das instalações; varrer todos os pisos internos e áreas pavimentadas; remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares; remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó; retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados; limpar interna e externamente o elevador, com produtos adequados; limpar pisos, divisórias e portas de vidro; limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário; limpar os espelhos dos banheiros; lavagem dos banheiros; limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver; limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório; limpar os corrimãos; abastecer com papel toalha os banheiros e a copa sempre que se fizer necessário; abastecer com os sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer</p>	<p>CBO 5143-20</p>	<p>Auxiliar de Serviços Gerais Serentes</p>

- 3.1. O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Adotar-se-á a Área Física a ser limpa para a qualificação e a contratação de serviços de limpeza e conservação estabelecendo-se o preço unitário de homem/mês, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2. De acordo com o art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN 05/SLTI-MP de 26/05/2017 (D.O.U.26/05/2017 - Seção 1), justifica-se a contratação indireta desses serviços.
- 2.3. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a Administração de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

<p>necessário; retirar o lixo das salas e copas e pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário; proceder à coleta seletiva do lixo para reciclagem, quando couber, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletados pelo serviço público e sempre que se fizer necessário; executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962</p>	
---	--

PROCESSO: 6828 /2018  
 FOLHA:  
 RUBRICA:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer os pisos de cimento;
Varrer as áreas pavimentadas;
Varrer com vassouras apropriadas para a textura do revestimento de cada tipo de piso;
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;
Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
Limpar os elevadores com produtos adequados;
Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições;
Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da legislação vigente;

**5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:  
5.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 4.1. Adotar-se-á a Área Física a ser limpa para a qualificação e a contratação de serviços de limpeza e conservação estabelecendo-se o prego unitário homem/mês, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.
- 4.2. Os serviços serão executados em todas as Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Guapimirim, relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, com suas respectivas áreas físicas.
- 4.3. A produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida será expressa em termos de área física por jornada de trabalho e por periodicidade, considerando o mínimo estabelecido nos itens 4.5.1. e 4.5.2.
- 4.4. As áreas físicas estão subdivididas em: áreas internas e externas.  
4.4.1 Considerar-se-á área interna aquela edificada, que compõem os imóveis das Unidades de Saúde.  
4.4.2 Considerar-se-á área externa aquelas não edificadas, integrante do imóvel, pátio, áreas verdes e demais áreas de circulações, sujeita a execução de serviços de limpeza.
- 4.5. Serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 8 horas diárias (40 horas semanais), de acordo com a IN nº 5 de maio de 2017-anexo VI -B itens 3.1 e 3.2, não inferiores a:  
4.5.1. Área interna: 800 m<sup>2</sup> (jornada diária);  
4.5.2. Área externa: 1.800 m<sup>2</sup> (jornada diária).
- 4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA MUNICIPAL

## 5.1.4. SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.
Limpar com Limpa Pisos em Geral diluído em água os pisos externos e se existirem áreas com fungos deve-se utilizar um novo produto após usar Limpa Pisos em Geral, incluído no processo de enxágue a utilização de máquina do tipo "wap" (sempre na opção leque);
Limpar com produtos próprios os pisos, utilizando acessórios imediado pela diluição, enxaguando com água pura utilizando mangueiras
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recolocar em seus locais de origem;
Limpar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

## 5.1.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas e retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração;
Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

## 5.1.2. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Limpar os corrimãos;
Suprir as copas e os bebedouros do refeitório e áreas não servidas pelos serviços de copelagem com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo a reposição sempre que necessário.

PROCESSO: 6828 /2018  
 FOLHA:  
 RÚBRICA:

Lavar e remover todo tipo de sujeiras, manchas, incrustações como ceras velhas, seladores, resinas, tratamentos antigos, ou qualquer outro tipo de resíduo dos pisos vinílicos;  
 Selar e impermeabilizar os pisos vinílicos, utilizando os produtos adequados;

5.1.9. ANUALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

5.1.8. ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Os serviços serão executados nas áreas externas, conforme discriminado abaixo:  
 Limpar as paredes de Drywall (face interna e externa) com produtos apropriados para limpeza de paredes de gesso.

5.1.7. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;  
 Limpar forros, paredes e rodapés;  
 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;  
 Limpar persianas com produtos adequados;  
 Remover manchas de paredes;  
 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.) e efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.  
 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento e efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;  
 Recolher às suas expensas todo o material proveniente de capina, roçada, poda, rastreamento e limpeza das áreas externas, canteiros e jardins.

5.1.6. MENSALMENTE, UMA VEZ:

Limpar todos os vidros (face interna), aplicando produtos antiembagantes.

5.1.5. QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros.

PROCESSO: 6828 /2018  
 FOLHA:  
 RÚBRICA:

**9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4.1.02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.1.4. Par de meias social, 100% algodão, cor preto, antibacterias, cor preto;

8.3.1.3. Botas, cano curto, solado antiderrapante e antiderrapante, para para amarrar, com dois bolsos frontais, cor azul;

8.3.1.2. Calça, confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão costas, cor azul;

8.3.1.1. Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insignia da licitante vencedora no bolso e seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

8.3.1. Uniformes Masculinos e Femininos:  
As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

8.2.1. Camisa;  
8.2.2. Calça;  
8.2.3. Par de botas;  
8.2.4. Par de meias social;

8.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:  
disposto nos itens seguintes:

8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o

**8. UNIFORMES**

7.2. A empresa deverá disponibilizar um mínimo 03 (três) supervisores, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde, que atenderão a todas as unidades das Secretarias, conforme descrito no parágrafo anterior. Esse número, mesmo diante da quantidade de unidades objeto do Contrato, atenderá a contento as demandas apresentadas, conforme experiências anteriores.

7.1. Faz-se necessário a disponibilização de pessoal para exercer a função de Supervisão dos Serviços Executados, cujas atribuições são de acompanhamento e fiscalização das unidades beneficiárias da prestação de serviço, interlocução entre a Secretaria de Saúde e a contratada, bem como organização logística necessária para garantir a execução contratual.

**7. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

6.1. As características e informações necessárias da demanda bem como da localização dos locais da prestação efetiva dos serviços constam no Anexo I deste Termo de Referência.

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

Aplicar brilho e fazer o acabamento com aplicação de cera, filme duro, de alta resistência e com brilho de molhado, antiderrapante.

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme quadro abaixo:

**RELAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD - MENSAL	QTD - ANUAL
1	AGUA SANITÁRIA (EM BOMBONA DE 5L)	L	300	3600
2	ALCOOL 70%	L	150	1800
3	BALDE 8 A 10 LTS	UND	50	600
4	BALDE 15 A 20 LTS	UND	50	600
5	CERA ARDOSIA Física pH (100%) 7,0 - 8,0 Viscosidade (Copo Ford 4) 10" - 14" RS(%) 2,2 - 2,8	L	40	480
6	CERA INCOLOR Aspecto: Líquido opaco bege claro • Odor e limite de odor: Levemente perfumado • pH: 10,0 - 11,0 (puro) • Ponto de fusão/ponto de congelamento: Não disponível. • Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: N	L	100	1200
7	CERA PRETA (EM BOMBONA DE 5L)	L	200	2400
8	HIPOCORITO DE SÓDIO (1%) (EM BOMBONA DE 5L)	L	200	2400
9	DESINFETANTE Densidade a 20°C 997 a 1007 g/L pH tal qual 7,0 a 8,0Sal de amônio quaternário catiónico (EM BOMBONA DE 5L)	L	250	3000
10	DESINTUPIDOR DE PIA cabo madeira revestido plástico	UND	20	240
11	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO cabo madeira revestido plástico	UND	20	240
12	DETERGENTE ASPECTO: ODOR: VISCOSIDADECOPO FORD No4: TEOR DE ATIVOS Líquido Inodoro 6,00 - 8,00 1,040 - 1,080g/cm³ 100 - 200s 11% - 12% (EM BOMBONA DE 5L)	L	400	4800
13	ESCOVA DE MÃO OVAL PARA LIMPEZA GERAL cerdas de nylon	UND	40	480

**ESTIMATIVA DE MATERIAL**

14	PÇ	200	2400	ESPONJA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): 20 a 25, Peso (g/peça): 8 a 9, Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)
15	PÇ	60	720	FLANELA Composição: 100% algodão, Tamanhos: 38cm x 48cm, Cor: Branca e Laranja
16	UND	100	1200	INSETICIDA Ingredientes ativos (Imiprotina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbioctrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.
17	PCT	200	2400	LÂ DE AÇO Tipo de Produto: lâ de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Pct com 08 unidades.
18	L	100	1200	LIMPA VIDROS - 500 ML Composição Alcool etílico, Lauril éter sulfato de sodio, butilglicol, hidróxido de amônia, conservante, corante, fr angância, pH 9,0-11,0 e viscosidade Até 200 C OS
19	UND	100	1200	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML Estado Físico: Líquido viscoso, Cor: Branco de acordo com o padrão, pH: 6,0 - 8,0 e Viscosidade 250C: Min. 800 cps
20	PÇ	80	960	PÂ DE LIXO cabo galvanizado
21	PÇ	500	6000	PANO DE CHÃO - ALVEJADO O SACO ALVEJADO COMUM é formado por fios 100% algodão e costurado em suas extremidades, tornando-se mais resistente e durável do que os produtos concorrentes.
22	UND	120	1440	PASTA SAPONÁCEA Carbonato de Sódio, Material Saponificável, Agente anti-redepositante, Agente de Controle de pH, Fragrância e Veículo. Remove gorduras, graxas e óleos. Embalagem com 500gr

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR
2	BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LTS VIRGEM	UND	150	1800
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 20L	UND	12	144
<b>ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS</b>				
38	VASSOURA CHAPA PIAGAVA chapa Nº2	UND	200	2400
37	VASSOURA GARI 40 cm	UND	100	1200
36	VASSOURA DE PELO 60 cerdas de pelo sintético	UND	40	480
35	VASSOURA DE PELO 40 cerdas de pelo sintético	UND	40	480
34	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - TINA cerdas de nylon	UND	50	600
33	VASCULHO DE TETO cabo mabeira 2m	UND	40	480
32	SAPONÁCEO EM PÓ - 500 GRS Estado físico: Pó, Cor: Branca, Odor: Lavanda / Floral / Limão / Pinho, pH sol. 1% a 25°C: 10,20 +/- 0,50, Solubilidade: Total em água.	UND	300	3600
31	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LTS C/ 100	FRD	300	3600
30	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS C/ 100	FRD	300	3600
29	SABÃO EM PÓ Produto pronto para uso, pó de contato para ser aplicado através de polvilhamento	KG	200	2400
28	SABÃO DE COCO - 200 GRS	UND	200	2400
27	RODO DE PLÁSTICO 60CM	UND	80	960
26	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UND	80	960
25	REMOVEDOR DE CERA Química, Solvente desodorizado Éter Glicólico, Tensativo Poli éter Glicólico graxo, Sequestrantes (EM BOMBONA DE 5L)	L	100	1200
24	POLIDOR DE METAIS - 200 ML Composição Agentes de polímero, solvente de petróleo, oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância. 500ml	UND	20	240
23	PEDRA SANITÁRIA 90 GR PRODUTO: PEDRA SANITÁRIA AZULIM EUCALIPTO, DIMENSÃO: (Altura) 0,03 (Largura) 0,08 (Comprimento) 0,09, CUBAGEM (m³): 0,0002 e PESO BRUTO (kg): 0,04	UND	600	7200

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**10. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 10.1. A vigência do Contrato será iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 9.2. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas neste Termo de Referência.
- 9.3. Para execução do serviço contratado, serão necessários, "no mínimo", materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, que não estejam relacionados. As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante.
- 9.4. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços Contratados, deverão ser disponibilizados pela Contratada, novos de primeiro uso e deverão ser fornecidos concomitantemente ao início da execução dos serviços, e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.
- 9.6. Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado concomitantemente ao início da execução dos serviços.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTD - ANUAL	QTD - MENSAL
1		AVENTAL NAPA		UND	480	40
2		LUA LATEX FORRADA AMARELA		PAR	12240	1020
3		LUA LATEX FORRADA VERDE		PAR	12240	1020
4		MASCARA PFF 1 (S) PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTO		UND	3600	300
5		MASCARA DESCARTAVEL P/POEIRA PPR 09		UND	3600	300
6		OCULOS PROTEÇÃO		UND	240	20
3		ENCERDEIRA IND TAM 350MM COMPLETA		UND	144	12
4		ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR 6 DEG		UND	144	12
5		ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR 9 DEG		UND	144	12
6		LAVA JATO 1950 PSI		UND	144	12
7		MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2" C/ 50MTS		UND	144	12
8		MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4" C/ 50MTS		UND	144	12

**ESTIMATIVA DE MATERIAL**

\* 2 por URG

\*\* 1 por URG (levado às unidades quando necessário)

PROCESSO: 6828 /2018  
 FOLHA:  
 RÚBRICA:

- 13.2. Comprovar sua qualificação para execução dos serviços objeto deste termo de referência especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; quantidade especificadas nas cláusulas contratuais, na qualidade e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além de fornecer os materiais e cumprimento das cláusulas contratuais, com a alocação dos empregados ao perfeito de sua proposta, com a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em sua proposta;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas indicadas, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas nos termos da legislação vigente; Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Pastor Francisco Antonio da Rosa, 149, Centro - Guapimirim.

### 11. DA VISTORIA

- 10.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato, conforme item 10.1.

PROCESSO: 6828/2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

13.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas

13.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.11. Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;  
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;  
3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.9. Admitir os empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo disponibilizar toda a documentação que comprove sua regularidade em consonância às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração empregados;

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:



13.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.18.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.18.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.18.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

13.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

13.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessação de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessação de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.29. A Contratada deverá apresentar após 60 (sessenta) dias contados do início de vigência do Contrato, o competente programa periódico de capacitação e treinamento de seus colaboradores, em consonância às Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho, bem como no programa de prevenção de incêndio, práticas de redução no consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos Serviços.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.2. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
  - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
  - c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 16.7.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 16.7.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 16.7.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 16.8. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 16.8.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de contratação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. O contratado deverá fazer a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA

## 19. DO PAGAMENTO

após sua execução satisfatória.  
8.666/93, da ordem de 1% (Hum por cento) do valor do Contrato, a ser restituída qualquer modalidade prevista pelo parágrafo 1º, artigo 56 da Lei Federal nº

contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em

18.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

## 18. DA GARANTIA

do contrato.  
responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução

17.5. O recebimento provisorio ou definitivo do objeto não exclui a Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de

17.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisorio, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisorio, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## 17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

competente ou por servidor da Administração.  
original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

16.13. Os documentos mencionados no item 16.7 poderão ser apresentados em pertinente a cada trabalhador:

16.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar toda a documentação que ateste a regularidade das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias no prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:



**19.1.** O pagamento para a execução dos serviços será realizado de forma mensal, e para fins de cálculo do pagamento a ser recebido pela Contratada, será considerado o orçamento apresentado para realização das atividades relacionadas neste Termo de Referência.

**19.2.** Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no pagamento referente ao mês de prestação do serviço.

**19.3.** Juntamente com a entrega dos Relatórios de Prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Contrato. A não entrega de qualquer documento inviabiliza o pagamento da parcela.

**19.4.** A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contradas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

**19.5.** Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**19.6.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atesto efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. não manter a proposta.

**20.2.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 20.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e a Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 20.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

**20.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 20.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou

**21.7** No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (subitem 21.5), obrigatoriamente de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

**21.6** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 21.4, não havendo

contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

**21.5.2** Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado

50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

**21.5.1** Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de

**21.5** no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

**21.4** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

para ser executado em prazo inferior;

**21.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

vigente;

**21.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato de social

timbrado, assinado, datado e carimbado;

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de

**21.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,

## 21. HABILITAÇÃO TÉCNICA

proporcionalidade;

o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

a gravidade da conduta do infrator, na aplicação das sanções, levará em consideração

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração

1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de

20.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a

licitação;

20.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação;

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,

de 1993, a Contratada que:

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666,

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

20.3.5. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera

20.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,

obrigação inadimplida;

percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à

20.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do

consideradas independentes entre si.

20.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão

Secretário Municipal de Administração  
José Carlos Faria

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.002.2.003  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 SUB ELEMENTO 32  
FONTE: 004

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.3 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, encargos de qualquer natureza etc.).

22.2 Preço(s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, 22.2.2.1 Indicar expressamente a MARCA e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

### 22. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.12.6 Outros dados característicos:  
dados do representante;  
21.12.5 A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e dos 21.12.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;  
21.12.3 Local da prestação do serviço;  
21.12.2 Natureza da prestação do serviço;

21.12.1 Número e modalidade da licitação, número e prazo contrato, data de início e término do contrato;  
21.12 Os atestados deverão conter no mínimo:  
atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.  
21.11 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;  
21.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equívale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação;  
21.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;  
21.8 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 21.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

21.7 gerenciar serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



UNID	LOCAL DE SERVIÇO/METRAGEM	QUANTIDADE DE SERVENTES/AUX. DE SER. GERAIS POR ÁREA	INSTRUÇÃO - NORMATIVA - Disponibilização de Serventes nas Áreas. Área Int. (+) Área Ext. (=) Total de Serventes/Aux. De Serv. Gerais
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete do Prefeito</li> <li>• Gabinete do Vice Prefeito</li> <li>• Secretaria Municipal da Casa Civil</li> <li>• Secretaria Municipal de Fazenda</li> <li>• Procuradoria Geral do Município</li> <li>• Secretaria Municipal de Administração</li> <li>• Controladoria Geral</li> <li>• Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>• Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</li> <li>• Secretaria Municipal de Turismo</li> <li>• Banheiros e Vestiários do 1º, 2º e 3º Pavimentos</li> <li>• Corredores de acesso</li> </ul>	<p>Área interna: 1.620,00m<sup>2</sup></p> <p>Ávenida Dedo de Deus, nº 1.161 - Centro - Guapimirim</p>	2
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria Municipal de Ordem Pública</li> <li>• Secretaria Municipal de Ambiente</li> <li>• Secretaria Municipal de Urbanismo</li> <li>• Secretaria Municipal de Agricultura</li> </ul>	<p>Estrada do Bananal, nº 1.919 - Bananal - Guapimirim</p> <p>Área interna: 1.880,00m<sup>2</sup></p> <p>Área externa: 12.666,00m<sup>2</sup></p>	3
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria Municipal de Obras</li> <li>• Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</li> </ul>	<p>Área interna: 2.500,00m<sup>2</sup></p> <p>Área externa: 7.000,00m<sup>2</sup></p> <p>Ávenida Dedo de Deus, nº 820 - Centro - Guapimirim</p>	4
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria Municipal de Cultura</li> </ul>	<p>Rua Itaquatiara nº 99 - Centro - Guapimirim</p> <p>Área interna: 813,00m<sup>2</sup></p>	1

ANEXO I - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_



GRUPO C	%	VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
Indenização adicional	0,17%	R\$ -
Rescisões sem justa causa	4,20%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,79%</b>	<b>R\$ -</b>

GRUPO B	%	VALOR (R\$)
13º Salário	8,33%	R\$ -
Férias + Adicional de férias	11,11%	R\$ -
Auxílio doença (Acórdão TCU 1.753/2008)	1,66%	R\$ -
Licença Maternidade	1,08%	R\$ -
Licença Paternidade	0,02%	R\$ -
ausências legais (Acórdão TCU 1.753/2008)	0,82%	R\$ -
Ausência por acidente de Trabalho (Acórdão 1.753/2008)	0,03%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24,99%</b>	<b>R\$ -</b>

GRUPO A	%	VALOR (R\$)
INSS	20,00%	R\$ -
SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
Salário Educação	2,50%	R\$ -
FGTS	8,00%	R\$ -
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ -</b>

## ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

INSUMOS DIVERSOS	VALOR (\$)
Uniformes	
EPI	
Material de Higiene	
Material de limpeza	
Investimento equipamentos e utensílios	
Material de escritório	
Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		<b>TOTAL</b>	
	R\$	-	Lucro
	R\$	7,00%	B4 - Outros Tributos (especificar)
	R\$	5,00%	ISSQN ( 2 A 5%)
			B3 - Tributos Municipais (especificar)
			B2 - Tributos Estaduais (especificar)
	R\$	0,00%	IRPJ
	R\$	0,65%	PIS
	R\$	3,00%	COFINS
			B1 - Tributos Federais
	R\$	8,65%	Tributos (SUB TOTAL)
	R\$	5,00%	Custos Indiretos
<b>VALOR (R\$)</b>		<b>%</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>

<b>TOTAL DO SALÁRIOS+ BENEFÍCIOS + INSUMOS+ENCARGOS</b>	R\$	-
---	-----	---

		<b>TOTAL</b>	
	R\$	78,30%	GRUPO E
	R\$	2,52%	GRUPO D
	R\$	9,20%	GRUPO C
	R\$	4,79%	GRUPO B
	R\$	24,99%	GRUPO A
	R\$	36,80%	
<b>VALOR (R\$)</b>		<b>%</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>

## QUADRO RESUMO

<b>TOTAL ENCARGOS</b>	R\$	78,30%	-
-----------------------	-----	--------	---

		<b>SUBTOTAL</b>	
	R\$	2,52%	Incidência dos encargos grupo "A" exceto "FGTS" sobre os itens "13º salário" e "aviso prévio indenizado"
	R\$	2,52%	
<b>VALOR (R\$)</b>		<b>%</b>	<b>GRUPO E</b>

		<b>SUBTOTAL</b>	
	R\$	9,20%	Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B
	R\$	9,20%	
<b>VALOR (R\$)</b>		<b>%</b>	<b>GRUPO D</b>

PROCESSO: 6828 /2018  
 FOLHA:  
 RÚBRICA:



VALOR GLOBAL DO CONTRATO	QTD FUNCIONÁRIO	TOTAL GERAL
Valor mensal do serviço	R\$	R\$
Valor global do serviço (12 meses)	R\$	R\$

Mão de obra vinculada à execução Contratual	VALOR (R\$)	R\$
A	Composição da remuneração	R\$
B	Benefícios mensais e diários	R\$
C	Insunhos diversos	R\$
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A+B+C+D)		R\$
E	Custos indiretos, Tributos e Lucros	R\$
Valor total por empregado (mensal)		R\$

**QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO MÃO DE OBRA**

PROCESSO: 6828 /2018  
 FOLHA:  
 RÚBRICA:



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão  
Presencial nº 63/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição República Federativa do Brasil.

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

**ANEXO III**

RÚBRICA: _____ FOLHA: _____ PROCESSO: 6828 /2018
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)..... CNPJ  
 ..... com endereço à..... através do seu  
 ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente,  
 gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado  
 civil), portador do RG n ..... CPF n .....  
 residente à ..... **CONSTITUI** como seu representante  
 no certame licitatório - modalidade **Pregão Presencial n. 63/2018** a ser  
 realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)  
 .....(nacionalidade), .....(estado  
 civil), portador do RG n ..... CPF n .....  
 residente à ..... que poderá formular ofertas e lances  
 de prego e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome  
 da representada, inclusive renuncia ao direito de interpor e desistir de  
 recursos.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

PROCESSO: 6828 /2018 FOLHA: RÚBRICA:
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos  
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de  
Guapimirim/RJ.

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Modelo de Declaração**

**ANEXO V**

PROCESSO: 6828 /2018 FOLHA: RÚBRICA:
--

(Assinatura do Representante Legal)

..... de ..... de 2018.

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sr. Pregoeiro,

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI**

RÚBRICA: _____ FOLHA: _____ PROCESSO: 6828 /2018
--



A vigência do Contrato será iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFF-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolve celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

**ANEXO VII**

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:



contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela

(d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores

específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função

Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas

(c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da

Contratadas;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas

usuário;

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o

devido reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,

Contratada, tais como:

**PARÁGRAFO SEXTA:** Não praticar atos de ingerência na administração da

da legislação vigente;

**PARÁGRAFO QUINTA:** Efetuar as retenções tributárias devidas nos termos

anexos;

**PARÁGRAFO QUARTA:** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da

prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

trabalhista;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não permitir que os empregados da Contratada

serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o

realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de

trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação

de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência

para a sua correção;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro

próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado,

observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde

que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO SÉTIMO Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

PARÁGRAFO SEXTA Admitir os empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo disponibilizar toda a documentação que comprove sua regularidade em consonância às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

PARÁGRAFO QUINTO Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARÁGRAFO QUARTO Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

PARÁGRAFO SEGUNDO Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEGUNDO Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comprovar sua qualificação para execução dos serviços objeto deste termo de referência através de atestado de capacidade técnica. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; cumprir o conteúdo das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições

PARÁGRAFO DÉCIMA SEXTA Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

PARÁGRAFO DÉCIMA QUINTA Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARÁGRAFO DÉCIMA QUARTA Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARÁGRAFO DÉCIMA TERCEIRA Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMA SEGUNDA Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

PARÁGRAFO DÉCIMA Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARÁGRAFO NOVA Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO OITAVA Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

a) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828 /2018

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Natureza das Despesas:  
Fonte de Recurso:  
Programa de Trabalho:  
Nota de Empenho:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO A Contratada deverá apresentar após 60 (sessenta) dias contados do início de vigência do Contrato, o competente programa periódico de capacitação e treinamento de seus colaboradores, em consonância às Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho, bem como no programa de prevenção de incêndio, práticas de redução no consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos Serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**b)** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação respectivas correções.

**a)** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as

da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do contrato.

**b)** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranje, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

#### **contribuições e encargos.**

**d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, (c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;**

na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou que:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

PARÁGRAFO QUINTO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: 6828 /2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUAPI  
PREFEITURA

a) Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente

PARÁGRAFO QUINTO Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

PARÁGRAFO QUARTO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDA A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

e providências e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:



Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo parágrafo 1º, artigo 56 da Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastros indicados no subitem 9.1.”.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO NONO Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

PARÁGRAFO SÉTIMO Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

(c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

(b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

(a) não produziu os resultados acordados;

PARÁGRAFO SEXTO Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:



153



- f) não manter a proposta.
- e) cometer fraude fiscal;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fraudar na execução do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no BIO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Federal nº 8.666/93, da ordem de 1% (Hum por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PROCESSO: 6828 /2018
FOLHA:
RUBRICA:

h) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

g) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

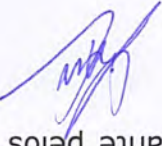
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

a) não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

PARÁGRAFO SEGUNDO Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:





PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde

específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação

circulação.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Municipal ou Jornal de grande

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

PARÁGRAFO SEXTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

(c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARÁGRAFO QUARTO Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPI

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto e acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados: a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração;

que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO SEXTO: Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

(c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira

será contado:

PARÁGRAFO SEGUNDO A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REPACTUAÇÃO

PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Após a assinatura do contrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

PARÁGRAFO TERCEIRO O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pelo próprio CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE**

proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea k do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**CONTRATA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

PROCESSO: 6828 /2018  
FOLHA:  
RUBRICA:

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(assinatura de sócio da firma)

.....

(data)

.....

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações!**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações!**

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006!**

....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , para fins do disposto no item V - Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MICROEMPRESA OU**

**DECLARAÇÃO DE**

**MICROEMPREENDEDOR**

**INDIVIDUAL,**

**ANEXO VIII**

PROCESSO: 6828 /2018 FOLHA: RÚBRICA:
--





1	Posto de Saúde Vila Olímpia Av. Copêrnico s/n V. Olímpia
2	Posto de Saúde Orindi Estrada Rio Friburgo nº 414/Estrada do Paraíso, Km 11 - Orindi
3	Caps AD Rua Antonio Raposo Tavares nº 11
4	UBS Status Rua Ismeraldino Salvino
5	Vigilância Sanitária Estrada do Bananal, 2340
6	PSF Parada Ideal Rua Jorge Mauro, 279 - Parada Ideal
7	Polo do Idoso Rua Pedro Rufino, 199 Q. 5, L.6, 7 e 9 - Paiol
8	PSF Quinta Mariana Rua Petronio Pacinto, 955 - Q. Mariana
9	Posto de Saúde Pq Santa Eugênia Rua Afonso Pena, 155, casa 02 - Pq. Sta Eugênia
10	CAPS Rua Rogério Cortes, 100 - Paiol
11	DAB - Atenção Básica Estrada do Bananal, 2340, lts 04, 05, 06, 07 e 08 - Bananal
12	Hiperdia Av. Dedo de Deus, 270 Lj 01 Q. A. - Centro
13	DST/AIDS/HV Rua Ita, 160 L. 7 Q. 8 LV Guapi - Centro
14	Centro de Fisioterapia Avenida Dedo de Deus, 820, Centro
15	Conselho Municipal de Saúde

**ANEXO IX  
LOCAL DO SERVIÇOS**

	Estrada do Bananal, 2350 Casa 01
16	P S Parque Santa Eugênia Rua Afonso Pena, 155, Casa 02 - Pq. Stª Eugênia
17	UBS Rua 11 Rua 11 nº 469 - Vale das Pedrinhas
18	Centro Pediatrico/Ouvidoria Rua Pastor Francisco Antonio da Rosa, 149 - Centro
19	Posto de Saúde Rua 11 Rua Quinze, 475 - Vale das Pedrinhas
20	Hospital Municipal José Rabelo de Mello (***) Rua Oswaldo Cruz, s/n - Bananal - Guapimirim
21	P S João Arruda Rua Eduardo Garcia s/nº
22	PSF Parada Modelo Rua Parada Modelo s/nº
23	Farmácia Central Estrada do Bananal nº 129
24	Secretaria Municipal de Saúde e Pediatría (1º e 2º Pavimentos) Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 - Centro
25	Centro de Imagem Av. Dedo de Deus, 270, Lj 01 Q. A. - Centro



PROCESSO: 6828 /2018

FOLHA:

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde  
(Assinatura e carimbo)

Guapimirim, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, **ATESTAMOS** que a empresa acima identificada na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### ANEXO X

PROCESSO: 6828/2018
FOLHA:
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
<b>Valor total dos Contratos</b>		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.